09-10 BUTIÁ 1963

1.ª Votação ____/____/____	Resultado
2.ª Votação ____/____/____	
3.ª Votação ____/____/____	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1665, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

esso N.º 343/2000 Data: 07 / 06 / 2000

ovente: PREFEITO MUNICIPAL

o: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40.000,00, COM RECURSOS DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX: 0xx 51 652-1399

A T O Nº 392

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1665 , DO EXECUTIVO , NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. MARCOS LUIZ A. ESPINOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1665 , do Executivo .

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1665, do Executivo , às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2000.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de junho de 2000.

Ver. Antônio Carlos Oliveira
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 06 de junho de 2000.

SENHOR PRESIDENTE:

Com a presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com recursos advindos da esfera Federal, através da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e redução orçamentária no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, conforme correspondência, em anexo, os recursos acima referidos, provenientes da esfera federal, encontram-se à disposição do Município de Butiá, na Caixa Econômica Federal, em cumprimento ao Programa PASS.

Isto posto, rogamos a essa Egrégia Câmara que o Projeto de Lei ora apresentado, seja apreciado e aprovado em regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI N.º 1665

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40.000,00 COM RECURSOS DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), sob a seguinte classificação orçamentaria:

ÓRGÃO 05– SEC. MUN. DE OBRAS E SANEAMENTO	**R$**	**40.000,00**
UNID. ORÇ. 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS URBANOS	**R$**	**40.000,00**
FUNÇÃO 13 - SAÚDE E SANEAMENTO		
PROGRAMA 76 - SANEAMENTO		
SUBPROGRAMA 448 - SANEAMENTO GERAL		
PROJETO 1.055 - Aquis. de Equip. para Sistema de Saneamento	R$	40.000,00
4120 - Equip. e Material Permanente	R$	40.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado, o recurso advindo da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano, no âmbito do Programa PASS (conforme oficio nº 001715 da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano) no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO 05– SEC. MUN. DE OBRAS E SANEAMENTO	**R$**	**14.000,00**
UNID. ORÇ. 02 - NÚCLEO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	**R$**	**14.000,00**
Projeto 1.026 - Ampliação do Parque Rodoviário	R$	14.000,00
4120 - Equipamento e Material Permanente	R$	14.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 07/06/2000

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano

Ofício N.º 001715 */GABIN/SEDU/PR*

Brasília, 22 de março de 2000.

A Sec. de Obras p/ conhecimento após volte a contatar c/o Prefeito.

Assunto: Liberação de Recursos.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que, em 7 de janeiro de 2000, autorizei a liberação de recursos para o município de Butiá, referente ao Plano de Trabalho n.º 66.141-58/98, do contrato de repasse firmado com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pass relativo a 01ª parcela, no valor de R$ 26.000,00.

Atenciosamente,

OVÍDIO DE ANGELIS

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Ademir Garcia Mendes
Prefeitura Municipal de Butiá / RS

Recebido em 27.03.2000
Protocolado em _____ **N.º** _____

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 662.1399

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

O Vereador Maurício Roni S. Pereira, abaixo firmado, vem na forma regimental, apresentar o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 309

REQUER a MESA DIRETORA DESTA CASA a inclusão do Projeto de Lei 1665, na Sessão Extraordinária do dia 07/06/2000, tendo em vista a retirada pelo Executivo do Projeto de Lei 1660.

Sala de Sessões, 07 de Junho de 2000.

Maurício Roni S. Pereira
Vereador - PDT

Digitalizado com CamScanner

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OF 0519/00 Porto Alegre, 30/03/2000
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Para
Prefeitura Municipal de BUTIÁ
N/ESTADO

Assunto: OGU 98 - PASS
Ref.: APF 66.141-58 BUTIÁ

Prezados Senhores

1. Em 30 DEZ 1998 essa Prefeitura Municipal assinou Contrato de Repasse junto à CAIXA, relativo ao Orçamento Geral da União - OGU, objetivando a execução, no âmbito do Programa PASS, de ações para ampliação do serviço de coleta e tratamento de resíduos sólidos no Município.

2. Por duas vezes a vigência do citada Contrato já foi prorrogada, sendo a última para 30 JUN 2000, prazo este que é o limite estabelecido pelo Gestor do Programa - SEDU/PR, para finalização do Contrato e a respectiva Prestação de Contas.

3. Estranhamos o fato de que até a presente data esse Município não informou a CAIXA sobre o andamento da ação acima mencionada e alertamos para o fato de que os recursos poderão ser perdidos caso o empreendimento não seja concluído com a maior brevidade.

Atenciosamente

Fernando Brenner Della Casa
Supervisor

Recebido 03-04-2000
Protocolado Nº

Digitalizado com CamScanner

MUNICÍPIO DE BUTIÁ

CONTRATO DE REPASSE Nº - 0066141-58/98/MPO/CAIXA
Projeto PASS – Construção de Usina de Lixo

Documentação a ser apresentada para análise de Engenharia

√ 1- Ofício do Prefeito encaminhando a documentação técnica;

2- Projeto Básico de Engenharia ***aprovado***, contendo : (p/ Secretário de Obras)
- Plantas executivas (incluindo localização da área objeto do investimento em
- relação à malha urbana e ao centro);
- Memorial Descritivo;
- Especificações

TIRAR COPIA

↗ 3- Cronograma físico-financeiro (Modelo 1); (disquete)

↗ 4- Planilha Orçamentária (Modelo 2); (disquete)

√ 5- Composição da equipe de Coordenação do Projeto; PORTARIA / ORD : SERVIÇO

√ 6- Carta de viabilidade dos Órgãos responsáveis pelos serviços de Água e Esgoto; CORSAN

√ 7- Manifestação da FEPAM (Licença de Instalação ou isenção de Licença); (protocolo/vias polit

↗ 8- ART dos autores dos projetos; (verificar se não há)

↗ 9- Novo Plano de Trabalho (se for o caso), com os valores propostos (disquete)

DADOS DO CONTRATO

- Valor do Repasse : ***R$ 26.000,00*** – p25.306,30
- Valor da Contrapartida : ***R$ 28.000,00*** – p28 000,00
- Total do Investimento : ***R$ 54.000,00***

(40.306,30 + 13000,00) = 53.306,30
19.306,30 CEF 6 000,00 CEF
21 000,00 PREF 7 000,00 PREF.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

OF. GP. n.º 235/98

Butiá, RS, 21 de dezembro de 1998.

SENHOR MINISTRO:

O Município de Butiá/RS vem encaminhar, pelo presente, Plano de Trabalho, contendo solicitação de recursos, no âmbito do PROGRAMA PASS, nos termos das normas definidades e divulgadas pelo Ministério do Planejamento e Orçamento.

O valor solicitado é de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais) e a contrapartida é de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Informo que este município teve projeto consignado no Orçamento Geral da União de 1998, identificado pela classificação 13.076.0448.1554.0312, no valor de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais).

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO KANDIR
DD. Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento
BRASÍLIA – DF.

Digitalizado com CamScanner

À Sec. de Ad.

Ministério do Planejamento e Orçamento

Carta Circular nº 001 /MPO-GM

Brasília, 14 de janeiro de 1998.

Prezado Prefeito,

Tenho a satisfação de levar ao seu conhecimento que este Ministério, com o intuito de permitir a Estados e Municípios melhor planejar e executar suas ações, definiu, por intermédio da Portaria nº 01, de 13 de janeiro corrente, normas para a contratação de recursos consignados no Orçamento Federal de 1998, para os Programas de Habitação - Habitar-Brasil, de Ação Social em Saneamento - PASS e de Infra-Estrutura Urbana - Pró-Infra. A citada Portaria e as normas estão publicadas no Diário Oficial desta data, juntamente com a especificação dos objetivos e ações contemplados por esses Programas.

Dá-se, assim, início ao processo de seleção dos Planos de Trabalho, a serem encaminhados pelos Chefes dos Poderes Executivo municipal e estadual, por intermédio da rede de Agências e Escritórios da Caixa Econômica Federal, para exame da Secretaria de Política Urbana deste Ministério.

Os Manuais de Instrução e formulários para apresentação desses Planos de Trabalho encontram-se disponíveis na edição mencionada do Diário Oficial, na página deste Ministério na Internet (*http://www.mpo.gov.br*) e, brevemente, nas Agências e Escritórios da Caixa Econômica Federal. Como opção poderão, ainda, ser solicitados diretamente à Secretaria de Política Urbana - SEPURB.

Recebido em 29.01.98
Protocolado em 29.01.98 N.º 013/98
01

Digitalizado com CamScanner

Os referidos Planos de Trabalho devem ser enviados, por intermédio da rede de Agências e Escritórios da Caixa Econômica Federal, até a data limite de 9 de fevereiro próximo. Permito-me lembrar que quanto antes essa documentação for enviada, mais cedo será possível iniciar os processos de enquadramento e posterior seleção.

Destaco que a entrega desses Planos constitui condição necessária, mas não suficiente, para obtenção de assistência financeira no âmbito dos referidos Programas. A contratação efetiva dos recursos dependerá da adequação técnica do projeto e da disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face ao conjunto da demanda que se apresentar.

Observadas essas condições, reafirmo, por último, que o objetivo do Governo e deste Ministério é dar seqüência plena a esses Programas Federais, de importante significado econômico e social para os Estados e Municípios.

Cordialmente,

ANTONIO KANDIR
Ministro de Estado do
Planejamento e Orçamento

Recebido em 29/01/93
Protocolado em 29.01.93 N.º 0135

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Secretaria de Política Urbana

Ofício n.º 009875 /GABIN/SEPURB/MPO

Brasília, 05 de junho de 1998.

Senhor Prefeito,

Incumbiu-me o Senhor Ministro do Planejamento e Orçamento, Paulo Paiva, de comunicar-lhe que em 27/05/98, a Caixa Econômica Federal foi autorizada a tomar as devidas providências para a contratação do Plano de Trabalho dessa Prefeitura, conforme abaixo:

Nº PT	PROGRAMA	VALOR AUTORIZADO
0066141-58	PASS	56.000,00

2. Tendo em vista o curto espaço de tempo para contratação, dadas as restrições da Lei Eleitoral - data final 04/07/98 -, peço agilizar junto à agência/escritório de negócios da CAIXA mais próximo, a documentação necessária para contratação, bem como as providências necessárias para o início das obras.

3. Colocando-nos à disposição para quaisquer informações complementares, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Maria Emilia Rocha Mello de Azevedo
Secretária de Política Urbana

À Sua Senhoria Ao Senhor
Prefeito Municipal de BUTIA / RS

Recebido em 15.06.98
Protocolado em _____ N.º _____

Digitalizado com CamScanner

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OF EN POA SUL/RS 050/98 - Porto Alegre, 05 JUN 98.

Exmo. Sr.
ADEMIR GARCIA MENDES
MD. Prefeito Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 566 - Centro
BUTIÁ/RS

Assunto: Planos de Trabalho aprovados pelo MPO

Senhor Prefeito,

1 Comunicamos a V. Sa. seleção do(s) Plano(s) de Trabalho com as seguintes caracterizações:

1.1

Nº do PT	Programa	Valor de repasse
0066141-58	PASS	56.000,00

2 Dessa forma, pedimos apresentar a documentação constante da lista em anexo, objetivando viabilizar exames técnicos por parte desta CAIXA, com vistas a posterior assinatura do(s) contrato(s) de repasse.

3 Por oportuno, informamos a V. Sa. que, de acordo com a Lei 9.504, de 30/09/97, denominada Lei Eleitoral, em seu artigo 73, inciso VI, alínea "a", o início da liberação de recursos só poderá ocorrer se a obra estiver efetivamente iniciada até 90 dias antes das eleições, com a análise técnica concluída sem pendências, contrato assinado e cumprido o rito legal no tocante à licitação.

3.1 Se a formalização do contrato não ocorrer até o dia 03 de julho próximo, o postulante não perderá os recursos, pois poderá assiná-lo tão logo finalizado o processo eleitoral.

3.1.1 Nesse caso, a CAIXA solicita que a documentação seja entregue ou complementada, para fins de instrução e análise técnica do processo, com vista à contratação após cessada a vedação legal.

3.2 Da mesma forma, se o contrato tiver sido assinado até 03 de julho, sem que a obra tenha sido iniciada, não ocorrerá qualquer prejuízo, conquanto decorrida a restrição legal, proceder-se-á o início das liberações na forma prevista no cronograma físico-financeiro.

3.3 No caso de aquisição de máquinas e/ou equipamentos, o desembolso só ocorrerá se o processo licitatório for concluído, com a compra concretizada e nota fiscal emitida anteriormente ao dia 03/07/98, e ainda o bem já em poder do Estado/Município, para comprovação física pela CAIXA.

3.3.1 Neste sentido, é importante esclarecer que, caso não seja concluído o processo licitatório até aquela data, o fornecedor deverá estar ciente de que o pagamento somente ocorrerá após vencida a proibição legal.

/EW 05/06/98

Digitalizado com CamScanner

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

4 A documentação solicitada poderá ser entregue em qualquer Agência da CAIXA ou diretamente neste Escritório de Negócios - EN Porto Alegre Sul, situado na Rua José de Alencar, 614, Bairro Menino Deus - Porto Alegre/RS

4.1 Esclarecimentos adicionais que porventura sejam necessários poderão ser obtidos neste EN através dos telefones (051) 231-4182.

Atenciosamente

LUIZ M. G. MAUTONE
Gerente de Mercado

RICARDO LOBATO CRAVO
Superintendente de Negócios
Substituto Eventual

Recebido em ___ / ___ / 1998

Recebido em: 12.06.98
Protocolado em 12.06.98 N.º 114/98

IEW 05/06/98

Digitalizado com CamScanner

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Anexo OF EN POA SUL

1 Plano de Trabalho, conforme modelo disponibilizado pela CAIXA, devidamente adequado, datado e assinado, quando o valor aprovado do repasse for inferior ao solicitado inicialmente pelo Município.

2 Composição da equipe responsável pelo projeto, contendo nome, cargo e telefone para contato.

3 Para análise das exigências contidas na Lei 9.473/97 - LDO, de 22/07/97, artigo 26:

- Balanço Geral do exercício 1997 (Anexo 02 ou Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas ou Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, respectivamente).
- Lei Orçamentária do exercício de 1998 (Anexo 07 da Lei 4.320/64 - Programa de Trabalho do governo - Demonstrativo de Funções, Programas e Subprogramas por Projetos e Atividades), ou, no caso de créditos adicionais, Autorização Legislativa específica.

4 Para análise dos aspectos jurídicos e institucionas:
- Cópia do termo de posse do Chefe do Poder Executivo;
- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do Chefe do poder Executivo ou de seu representante legal e, quando for o caso, de representante do Inerveniente Executor;
- Documentação comprobatória da titularidade da área (matrícula atualizada, certidão ou escritura, decreto de desapropriação ou emissão de posse, termo de servidão) conforme o caso;
- Declaração do Proponente de que pbssui condições financeiras para arcar com a contrapartida;
- Cópia da lei de criação da Previdência própria, quando for o caso;
- CND - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) ou comprovante do recolhimento referente aos 3 meses imediatamente anteriores à celebração do Contrato e, ainda, se houver contrato de parcelamento de débitos, negociado na forma da Lei 8.212/91 e seu decreto regulamentador, comprovante de pagamento da última parcela vencida, no caso do Município não possuir Previdência Privada ou esta ter sido criada há pouco tempo;

Digitalizado com CamScanner

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

- Declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de que o Município dispõe de capacidade instalada para execução das ações previstas no Plano de Trabalho;
Obs: Tal declaração só tem apresentação obrigatória se no Plano de Trabalho constar indicação para ateste de capacidade instalada, devendo o Município, no caso de não dispor da referida capacidade, indicar os meios que serão utilizados para realização das ações previstas no Plano de Trabalho;
- Licenciamento do órgão de controle ambiental competente, quando for o caso.

Para análise de Engenharia:
- Projetos básicos de engenharia, plantas, orçamento detalhado, memorial técnico dos materiais e serviços a serem executados;
- Cronograma físico-financeiro;
- Declaração da anuência com a solução adotada e de responsabilidade pela operação e manutenção, se for o caso;
- Carta de viabilidade dos órgãos responsáveis pelos serviços de água/esgoto, quando for o caso;
- Quadro de composição de investimento.

Digitalizado com CamScanner

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CI 135/99 Porto Alegre, 19AGO99.
EN PORTO ALEGRE SUL RS.

Ao Senhor
ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal de Butiá

Assunto: Cronograma de obras de contratos assinados no ano de 1998.
Ref: Contrato(s) Pass nº 66141-58

Senhor Prefeito

1 Informamos a essa Prefeitura a necessidade de efetivação dos contratos envolvendo verbas do Orçamento Geral da União, assinados no ano de 1998, respeitando os cronogramas estabelecidos, com previsão de conclusão de obras e liberação de recursos até dezembro de 1999, tendo em vista a possibilidade de não haver inscrição de restos a pagar no próximo exercício.

2 Solicitamos a remessa a este Escritório, de documento informando o estágio em que se encontram os planos de trabalho do(s) referido(s) contrato(s).

3 Certos da compreensão de V.Exa., no sentido de que o presente ofício objetiva orientar esse Município, na melhor forma de gerenciar o(s) contrato(s) acima, solicitamos a adoção das providências cabíveis, com vistas a efetiva realização das obras até o mes de dezembro de 1999.

Atenciosamente

Ney de O. Pimenta Júnior
Gerente

Sérgio L.C. Lemos
Gerente de Mercado

Digitalizado com CamScanner

PROGRAMA PASS

PLANO DE TRABALHO

- DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

ome do Município				CGC
MUNICÍPIO DE BUTIÁ				88.117.718.0001-03
a do Comércio,566 - Centro				
dade	UF	CEP	DDD-Fone/Fax	Esfera Administrativa
Butiá	RS	96.750.000	(051) 652.1222	Municipal

da Conta-corrente	Código do Banco	Nº da Agência	Praça de pagamento
6.1-4		1762	Butiá

emir Garcia Mendes	CPF
	186943026

Órgão expedidor	Cargo	Função	Matrícula
6017986917 - SSP - RS	Prefeito		

dereço	CEP
a Professora Carolina Araújo, 16 - Centro	96.750.000

- OUTROS PARTÍCIPES (quando for o caso)

me	CGC/CPF	Esfera Administrativa

dereço	CEP

- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Modalidade

- [ ] Abastecimento de água
- [ ] Esgotamento sanitário
- [X] Resíduos sólidos

dentificação do objeto (descrever todas as ações a serem desenvolvidas, sem quantificá-las e indicar área de intervenção: ruas, bairros, distritos, municípios e região metropolitana) Aquisição de equipamento à serem utilizados na Usina de Reciclagem e Compostagem de Lxo Urbano, localizada na Av. Perimetral, Zona te do município de Butiá.

Prazo de execução: 1 (indicar nº de meses necessários para execução do projeto)

Valores

Valor solicitado (SEDU)	R$	26.000,00
Valor da contrapartida	R$	14.000,00
Valor de investimento (somar os valores SEDU e contrapartida)	R$	40.000,00

Digitalizado com CamScanner

CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO A SER ATENDIDA

Dados obtidos no último Anuário Estatístico IBGE publicado:

1.1 População do município - Urbana 18.493
Rural 1.088
Total 19.581

Dados da população a ser beneficiada pelo projeto

2.1 População atualmente residente 19.581 habitantes 5.196 famílias

2.2 População atualmente residente acrescida da projeção para os lotes vagos X habitantes X famílias

2.3 Renda familiar média 1.3 Salários Mínimos

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sistema existente no município

3.1 Abastecimento de água:

. População urbana do município atendida com sistema de abastecimento de água 18.166 habitantes

. Domicílios urbanos atendidos com sistema de abastecimento de água 5.196 domicílios

. Capacidade de produção 74 litros por segundo

. Indicadores de perdas físicas do sistema local (em percentual) 40 %

. Capacidade de tratamento 85 litros por segundo

. Informações complementares (descrever, de forma sumária, o sistema existente): No Município de Bu- o serviço de captação, tratamento e distribuição é realizado pela CORSAN. A água é capitada em açudes e e é recalcada para a ETA, onde é tratada e após destinada à um depósito subterrâneo e posteriormente vai para a rede de distribuição.

3.2 Esgotamento sanitário:

. População urbana do município atendida com sistema de esgoto sanitário 0 habitantes

. Domicílios urbanos atendidos com sistema de esgoto sanitário 0 domicílios

. Capacidade de tratamento 0 litros por segundo

. Percentual de efluentes tratados em relação ao esgoto coletado 0 %

. Informações complementares (descrever, de forma sumária, o sistema existente): Na malha urbana de a cidade, não há rede de esgoto sanitário. A população utiliza fossas sépticas e sumidouros como forma de forma de tratamento preliminar, sendo o excedente canalisado ao sistema de drenagem pluvial misto.

3.3 Resíduos sólidos:

. População urbana do município atendida com sistema de coleta de lixo 19.581 habitantes

. Domicílios urbanos atendidos com sistema de coleta de lixo 6.664 domicílios

. Forma de tratamento Não há tramento

. Destinação final utilizada Lixão

. Informações complementares (descrever, de forma sumária, o sistema existente): Econtra-se em fase execução a remediação de um Aterro Sanitário Controlado e posteriormente instalada uma Usina de Recicla e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos.

Digitalizado com CamScanner

Justificativa da proposição (descrever o diagnóstico do problema: caracterização do problema, rdando as atuais condições dos serviços de saneamento da área a ser beneficiada; justificar a escolha ta área em detrimento as demais; justificar a escolha da modalidade destacando os benefícios advindos mplantação do projeto) Tendo em vista que os recursos destinados à instalação da Usina de Reciclagem ompostagem de Lixo Urbano foram reduzidos substâncialmente pelo Governo Federal, o que desta forma abilizou a sua construção, restando como alternativa compra de equipamentos á serem utilizados no proces- le operacionalização da referida usina.

oncepção da obra Equipamento do tipo retroescavadeira com motor diesel, com 04 marchas para e e 01 marcha à ré, com conversor de torque, com braço e lança do sistema retro com ângulo negativo. n peso operacional máximo de 6.000 kgs, e potência mínima de 75 HP. A retroescavadeira não poderá no de fabricação inferior á 1993.

ustificar a alternativa tecnica adotada A composição física dos resíduos sólidos urbanos do muni - de Butiá, é constitído por aproximadamente 55% de matéria orgânica, que será tratada na forma de com- agem. Na operacionalização do processo de compostagem o uso de equipamento do tipo retroescavadeira, -se indipensável, pois o revolvimento das leiras tem a obrigatoriedade técnica de revolvimentos diário, bem o servirá para o carregamento dos compostos orgânicos que serão usados pelos produtores rurais. Além de tilizada para a limpeza e desobstrução das drenagens internas e externas da Usina de Reciclagem.

peração e manutenção (indicar o órgão responsável pela operação/manutenção, sua estratégia e cursos e fontes de financiamento) As Secretarias de Obras , Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura cipal de Butiá - RS, com dotações orçamentárias próprias.

arifas (indicar a estimativa do valor de tarifa e/ou de taxa a ser adotada na área de intervenção. Indicar, r o caso, a existência de subsídios e do seu financiamento) Estima-se em R$ 24,00 ano, por contribu- a Taxa á ser criada, para custeio dos serviços de Coleta e Destino Final do Lixo.

Digitalizado com CamScanner

- PROPOSTA DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

ssinalar e descrever as ações que serão desenvolvidas junto à comunidade):

[X] Mobilização e organização comunitária

[X] Capacitação profissional

[X] Educação sanitária

- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE OUTROS INVESTIMENTOS

so outras obras de saneamento estejam previstas ou em execução no município, utilizando outros recursos crever, sucintamente, as ações, as fontes de financiamento e os montantes envolvidos). Remediação do lixão ansformação em Aterro Sanitário Controlado, com recursos próprios, na ordem de R$ 60.000,00.

Digitalizado com CamScanner

DECLARAÇÃO

alidade de proponente, por este Termo de Compromisso, ao propor a intervenção consubstanciada Plano de Trabalho, objetivando proporcionar melhores condições de vida às famílias alvo do PASS, o:

e me responsabilizo pelo cumprimento das normas de preservação ambiental na área objeto da rvenção, previstas na legislação específica, bem como pela apresentação, previamente à inatura do Contrato de Repasse, de declaração do órgão competente de Meio Ambiente, quanto à essidade ou dispensa do Relatório de Impacto no Meio Ambiente - rima, se exigível;

a fins de prova junto a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano, para os efeitos e sob as as da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência ecursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral da União, na forma deste o de Trabalho.

tiá, 17 de Novembro de 1.999
Local e data

Proponente

SSINATURA DO RESPONSÁVEL

lo órgão: Prefeitura Municipal de Butiá

lo responsável: Ademir Garcia Mendes

Prefeito Municipal

iá, 17 de Novembro de 1.999
Local e data

Proponente

Digitalizado com CamScanner

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R$) - ver Nota 2

Concedente (SEDU)

	Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1	Aquisição de equipamento	40.000,00					
2							
3							
4							
5							
6							
7							

	Meta	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							

Proponente (contrapartida)

	Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1	Aquisição de equipamento	40.000,00					
2							
3							
4							
5							
6							
7							

	Meta	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							

***Nota 2* (Cronograma de Desembolso)**

As "METAS" são as constantes do quadro CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nas colunas "Mês 1" até "Mês 12", indicar a previsão de aplicação dos recursos do SEDU e CONTRAPARTIDA, em parcelas mensais

O "Mês 1" refere-se ao primeiro mês de aplicação

Digitalizado com CamScanner

META	FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		VALORES			DURAÇÃO
			Unid.	Quant.	SEDU	Contr.	Invest.	Meses
1. Abastecimento de água	1.1 Captação							
	1.2 Estação elevatória de água bruta							
	1.3 Adução							
	1.4 Reservação							
	1.5 Estação de tratamento							
	1.6 Estação elevatória de água tratada							
	1.7 Rede de distribuição							
	1.8 Ligações domiciliares							
	1.9 Outros (discriminar)							
2. Esgotamento sanitário	2.1 Ligações domiciliares							
	2.2 Rede coletora							
	2.3 Interceptor							
	2.4 Emissário							
	2.5 Estação de tratamento							
	2.6 Outros (discriminar)							
3. Resíduos sólidos	3.1 Aterro sanitário							
	3.2 Usina de triagem/compostagem							
	3.3 Aquisição de equipamentos para implantação/operação/manutenção das unidades de tratamento/destinação final.	Retro-Escavadeira	um	01	26.000,00	14.000,00	40.000,00	01
Projeto	4.1 Elaboração de projeto							
Apoio ao desenvolvimento munitário	5.1 Desenvolvimento de ações comunitárias							

TA 1 (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):

...lhamento da FASE; ...ção da FASE.

Digitalizado com CamScanner

PLANO DE APLICAÇÃO - Ver NOTA 3

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE (SEDU)	PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)	TOTAL (SEDU + CONTRAPARTIDA)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	(em R$)	(em R$)	(em R$)
(1)	4.5.40.42	26.000,00		26.000,00
(2)	4.1.2.0.0		14.000,00	
(3)	TOTAL	26.000,00	14.000,00	40.000,00

NOTA 3 (PLANO DE APLICAÇÃO)

Coluna "Código": Primeira linha - preencher com o nº 4.5.30.42 no caso de transferência de recursos para o Estado ou com o nº 4.5.40.42 no caso de transferência para Municíp
Segunda linha - preencher com o nº do elemento de despesa do Orçamento do Estado ou Município, conforme o caso, onde estiverem assegurdos os re
contrapartida.

Coluna "Especificação" : Primeira linha - preencher com Transferência a Estado/Investimento ou Transferência a Município/Investimento, conforme o caso;
Segunda linha - preencher com a especificação constante do Orçamento do Estado ou do Município, conforme o caso em que estiver :
recursos para contrapartida.

Coluna "Concedente": Primeira linha - preencher com o valor, em Reais, a ser repassado pela União (SEDU).

Coluna "Proponente": Segunda linha - preencher com o valor, em Reais, a ser aplicado pelo Estado ou Município como contrapartic

Coluna "Total": Terceira linha - preencher com a soma dos valores do SEDU e contrapartida.

Digitalizado com CamScanner

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CARTA REVERSAL N.º 120/99 Data 07/Jun/99

Ao
Município de Butiá/RS

Assunto: Prorrogação de prazo de vigência

1 Em atenção ao expediente 093/99, datado de 07/06/99, em que é solicitada alteração ao Contrato de Repasse nº 66.141-58/98, de 30/12/98, assinado segundo os termos do Programa PASS, informamos que o Ministério do Orçamento e Gestão - MOG, por intermédio da Caixa Econômica Federal, procedeu à alteração do prazo de vigência para 30/12/99, conforme pretendido por esse Município.

2 Informamos, ainda, o encaminhamento do extrato da alteração à Imprensa Oficial, para publicação em Diário Oficial da União - DOU, sendo esta providência condição para a eficácia do ato.

Atenciosamente,

Marco Antônio Lopes
EN Porto Alegre Sul/RS
Superintendente de Negócios

2314884

Digitalizado com CamScanner

MINUTA DE CONTRATO DE REPASSE SEM INTERVENIENTE EXECUTOR

CONTRATO DE REPASSE Nº 0066141-58/98/ MPO/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICIPIO DE BUTIA - RS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA PASS.

Processo nº: EN.2620.1.3.0066141-58/98

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas na Portaria MPO nº 1, de 13 de janeiro de 1998, na Instrução Normativa da STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei nº 9.473, de 22 de julho de 1997, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem como no Acordo de Cooperação firmado entre o Ministério de Planejamento e Orçamento - MPO e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, às quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - **CONTRATANTE** - A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.254, de 17 de junho de 1997, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CGC-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos da Portaria e do Acordo de Cooperação supracitados, neste ato representada por MARCO ANTONIO LOPES, RG nº 159.857/SSP/DF, CPF nº 21762953072, residente e domiciliado à RUA JOSE DE ALENCAR 614, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - **CONTRATADO** - MUNICIPIO DE BUTIA - RS, inscrito no CGC-MF sob o nº 88117718000103, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Ademir Garcia Mendes, portador do RG 6017986917 e CPF nº 186.943.060-34, residente e domiciliado à Rua Prof. Carolina Araujo, s/nº - Centro, no uso de suas atribuições, conforme ato de posse Ata 13/96, 01-Jan-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução, no âmbito do Programa PASS, de ações objetivando a IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM BUTIA EM BUTIA - RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2- O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse constam do Plano de Trabalho, anexo ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento;
b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observando o disposto na **Cláusula Quinta** deste Contrato de Repasse, e a disponibilidade financeira do MPO - Gestor do Programa;

Digitalizado com CamScanner

c) avaliar a execução do Contrato de Repasse, quando da solicitação pelo CONTRATADO de alteração da programação estabelecida no Plano de Trabalho;
d) publicar em Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pela normas em vigor.

3.2 - DO CONTRATADO

a) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
b) apresentar mensalmente à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, compatíveis com a liberação dos recursos da União, bem como da utilização da contrapartida, quando exigida, a qual deverá ser realizada de acordo com a execução físico-financeira, proporcional a cada parcela a ser liberada, assim como relatórios técnicos sobre o andamento das obras e sua conclusão;
c) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à CONTRATANTE, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas, com a periodicidade definida neste Contrato de Repasse;
d) propiciar, no próprio local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem assim os órgãos de controle externo;
e) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal;
f) f)restituir, observado o disposto na Cláusula Sétima, o saldo dos recursos financeiros.não utilizados;
g) consignar, quando for o caso, no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize, no caso de investimento, os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, que, anualmente, constarão do orçamento;
h) incentivar a participação comunitária no desenvolvimento do projeto;
i) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse.
j) afixar, por sua conta e conforme o modelo fornecido pela CONTRATANTE, no próprio local de execução das obras/serviços, placa de identificação do empreendimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse o valor global de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Os recursos relativos à contrapartida financeira devem transitar pela conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESEMBOLSO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5 - O desembolso dos recursos será feito em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse e ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, condicionado à disponibilidade financeira do MPO, Gestor do Programa.

5.1- A primeira parcela será creditada sob bloqueio na conta corrente vinculada, após constatado o início da execução do objeto contratado, para liberação após atestada pela CONTRATANTE a execução física da primeira etapa do empreendimento.

5.2 - As parcelas subseqüentes, desembolsadas em conformidade com o fluxo de repasse da Secretaria do Tesouro Nacional ao MPO e Cronograma de Desembolso aprovado, serão igualmente liberadas após ateste pela CONTRATANTE da execução física de cada etapa do empreendimento, bem como após constatada a alocação dos recursos referentes à contrapartida e comprovada a execução financeira referente à liberação anterior.

5.3 - A liberação da última parcela ficará condicionada ao ateste pela CONTRATANTE da execução total das obras e serviços previstos no Plano de Trabalho, bem como da comprovação pelo CONTRATADO da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

Digitalizado com CamScanner

5.4 - O valor a ser alocado a título de contrapartida financeira, proporcional a cada desembolso, será creditado na conta vinculada ao Contrato, previamente à liberação dos respectivos recursos e como condição para que esta se efetive ou, caso a contrapartida se dê por meio da prestação de serviços, a liberação ocorrerá após a comprovação da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes para o exercício de 1998.

6.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do MPO, na(s) Fonte(s) de Recursos 100 , com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal nos programas a seguir:

a) Programa de Trabalho 1307604481554-0312:
R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), Natureza da Despesa,454042 ,Nota de Empenho 98NE01598 , emitida em 12/08/98;

b) Programa de Trabalho 0-0:
R$ 0,00 (), Natureza da Despesa 0, Nota de Empenho , emitida em ;

6.2 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS PELO CONTRATADO

7 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

7.1 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse.

7.2 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

7.3 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1762, conta bancária nº 006.031-6, vinculada a este Contrato de Repasse.

7.3.1 - Os recursos creditados, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.3.1.1 - Fica a Caixa Econômica Federal autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.3.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser utilizadas na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.3.3 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, por meio de depósito na C/C 55.570.055-0 (tipo C), AGÊNCIA 1607-1, Centro-Brasília, do Banco do Brasil S/A, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

7.3.3.1 - O descumprimento do prazo estabelecido neste item implicará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial do CONTRATADO, providenciada pela CONTRATANTE.

7.4 - Obriga-se o CONTRATADO a restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

Digitalizado com CamScanner

a) quando não for executado o objeto pactuado neste instrumento, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;
b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, as prestações de contas parcial e final, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.4.1 - O CONTRATADO, na hipótese das alíneas anteriores, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.
7.4.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem a restituição dos valores, a CONTRATANTE notificará o fato ao MPO, que deflagrará as providências necessárias ao bloqueio das quotas do Fundo de Participação a que se refere o artigo 159, da Constituição Federal, na forma prescrita no parágrafo único do artigo 160 da Constituição Federal, até a efetiva regularização da pendência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO, de acordo com o disposto no art. 66 do Decreto nº 93.872/86 e demais normas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO

9 - É o MPO a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes dos Programas, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o MPO poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

10.1 - Os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas deverão ser arquivados pelo CONTRATADO, em ordem cronológica, no setor responsável pela contabilidade, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo da União, conforme disposto no art. 54, parágrafo 2º, do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 - A Prestação de Contas Final, referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após a data de liberação da última parcela transferida.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, da CONTRATANTE, relativa ao exercício da concessão.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

11.2 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação do Relatório a que se refere o *caput* desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

Digitalizado com CamScanner

11.2.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUDITORIA

12 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

12.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o CONTRATANTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

13 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser fixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos.

13.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse, será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do MPO, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30.08.1999, possibilitada a sua prorrogação, por meio de Carta Reversal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS

15 - Fica estipulada a prerrogativa da União, por intermédio da CONTRATANTE e do MPO, de conservar, em qualquer hipótese, a autoridade normativa, bem como a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, e ainda de promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, cando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a IN/STN/MF nº. 1/97 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas actuadas, particularmente quando constatada, pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em esacordo com o Plano de Trabalho.

16.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

17 A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua Programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Carta Reversal, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedem o término da sua vigência e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

Digitalizado com CamScanner

17.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MPO, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

17.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato será feita por meio Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior do valor dos recursos transferidos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, tratados na Cláusula Quarta - item 4.

17.3 É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

18.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

18.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA DO COMERCIO-566 -96750-000-

18.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Escritório de Negócios: RUA JOSE DE ALENCAR 614 - MENINO DEUS - 90880-480.

18.4 - As alterações de endereços, telex, fax, ou telefone de qualquer das partes deverão ser imediatamente comunicadas à outra parte por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – CONDIÇÃO RESOLUTIVA

19 - O início das obras e/ou a aquisição de bens fica condicionado à complementação da documentação exigida e complementação do Projeto Técnico, que devem ser encaminhados para a CAIXA ECONOMICA FEDERAL pelo Contratado.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rio Grande do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Porto Alegre, 30-Dez-98

PELA CONTRATANTE
Nome: MARCO ANTONIO LOPES
CPF : 21762953072

PELO CONTRATADO
Nome: Ademir Garcia Mendes
CPF : 186.943.060-34

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Mello Guimarães Mautone
CPF : 178.318.490-68

Nome: Paulo Renato Fraga Braga
CPF : 151.651.080-15

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX: 0xx 51 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 299

PROJETO DE LEI Nº 1665
De: 07 de junho de 2000.

Ver. MARCOS LUIZ A. ESPINOZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1665 , do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 07 de junho de 2000.

Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
Presidente

Digitalizado com CamScanner